



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

**DECRETO Nº 200/91**

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS . E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 356 de 09 de abril de 1981.

**DECRETO**

ART.1º) Ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

a) Prefeito	Cr\$	45.530,00
b) Vice-Prefeito		22.765,00

Parágrafo 1º) Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

Parágrafo 2º) NOS casos para fora dos Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por 4 (quatro).

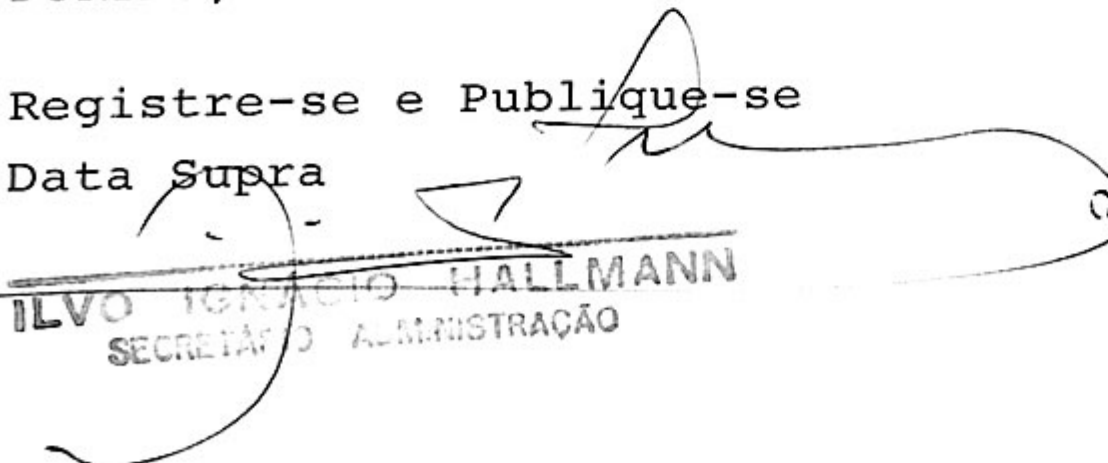
ART.2º) A despesa decorrente deste Decreto será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de novembro de 1991.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

  
**ILVO IGNÁCIO HALLMANN**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

  
**CARLOS WALDOMIRO SELBACH**  
Prefeito Municipal